

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2194/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/24286/CRP e parecer técnico nº 2025/2023, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME				
ENDEREÇO:	AVENIDA PORTO ALEGRE - D, 427, CENTRO, D - SALA 708 - LAZIO EXECUTIVO				
CEP:	89802-131	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.341.479/0001-79				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES				
EMPREENDIMENTO:	BANXAP BANHEIROS MÓVEIS EIRELI EPP				

Localizada em

ENDEREÇO:	R FREI SERGIO HILLESHEIM, SN, EMPRESARIAL,				
CEP:	89609-000	MUNICÍPIO:	LUZERNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 454371.00 - UTM Y 6999830.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 30/05/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 582576

CÓDIGO: 273665

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes de esgotamento sanitário sem tratamento.

Veículos a serem licenciados:

Placas: MFL3979, MKB2D63, RXK8I66, RXL6D09, MCP6C09, MCQ6I99, para o transporte rodoviário de efluentes de esgotamento sanitário sem tratamento;

Placas: MKL1351, HQN8481, REB4B56, RLD3D89, MA03E93, MEZ6E09, PWQ1E90, RXN5I79, MMH8E20, AZT2F44 e MFB7C76 dos veículos de apoio, **exclusivamente** para o transporte rodoviário de banheiros químicos secos (sem efluente sanitário);

CONTATOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

Banxap Banheiros Móveis Eireli:

Telefone(s) para contato: (49) 99918-6327, (49) 999540404, (49) 35220033;

Responsável Técnico: Luis Cláudio Licks - CREA/SC nº 112377-7;

Telefone(s) para contato: (49) 999183300

Aspectos florestais

Não se aplica.

Controles ambientais

1. Plano de Ação Emergencial (PAE);
2. Destinação dos efluentes sanitários para empresa terceira devidamente licenciada (LAO nº 3514/2022).

Programas ambientais

Plano de Ação Emergencial (PAE).

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico.
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão).
3. A prestação do serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes pode ser efetuado por veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato).
4. O licenciamento do serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes não autoriza a realização do serviço de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato) pela própria empresa.
5. O transporte de efluentes sanitários de atividades licenciáveis fica obrigado a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR.
6. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano;b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte.
7. Os veículos coletores e transportadores de efluentes sanitários deverão manter dispositivo de geoposicionamento (GPS) (Lei nº 17.082/2017).
8. Os caminhões deverão fixar nas laterais, dianteira e traseira do veículo, adesivo com código de barras bidimensional - QR code - da Licença Ambiental de Operação.
9. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC dos relatórios quadrimestrais das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados.
10. Deverá apresentar ao Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), **no prazo de até 90 (noventa) dias** após o recebimento da LAO, Relatório fotográfico comprovando a instalação nos veículos de identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida, telefone do IMA/SC para contato e denúncias de irregularidades (08006441523) e instalação nas laterais, dianteira e traseira do veículo, de adesivo com código de barras bidimensional - QR code - da Licença Ambiental de Operação. Somente poderá destinar efluentes de esgotamento sanitário a empreendimentos legalmente habilitados e licenciados para o tratamento e disposição final.
11. Deverá ser observado o Plano de Ação Emergencial (PAE) apresentado.
12. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA/SC, pelos responsáveis pelo transporte e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas

emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

13. Em caso de acidente com o efluente transportado, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA/SC, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190.

14. Em caso de destinação de efluentes, para tratamento, em empresa não informada neste procedimento administrativo de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado ao IMA/SC cópia do respectivo contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes, acompanhado da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento dos efluentes coletados.

15. **Não está autorizado** o transporte de banheiros químicos com efluente. O transporte rodoviário somente poderá ser realizado com os banheiros químicos secos (sem efluente).

16. Apresentar ao IMA/SC, **em prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão desta LAO, os Certificados de Instalação referente ao sistema de geoposicionamento em veículos limpa fossa, emitido por empresa devidamente homologada por este Instituto.

Observação: Os veículos de apoio, que realizarem exclusivamente o transporte rodoviário de banheiros químicos secos (sem efluente) não necessitam de prévia autorização ambiental deste Instituto para início de operação.

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.